



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ

ADM: 2021/2024

Rua Magalhães Barata s/nº – Centro – Palestina do Pará CEP: 68.535-000

CNPJ: 83.211.417/0001-20

PORTARIA Nº28 /2023

DE 06 DE JUNHO DE 2023.

Certifico que foi publicado
no placard da Prefeitura
Municipal de Palestina
do Pará - Pará no dia

06 / 06 / 2023

Osório

INSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE PARA
LEVANTAMENTO DE BENS MÓVEIS E
IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE PALESTINA DO
PARÁ, DESIGNA SEUS MEMBROS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ, no uso das atribuições
que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 que
dispõe sobre o levantamento físico e financeiro das unidades administrativas;

CONSIDERANDO, a necessidade de realização de inventário físico/financeiro
de bens móveis e imóveis do Município de Palestina do Pará, a fim de buscar a
avaliação inicial, regularização das informações patrimoniais e confecção do
inventário físico-financeiro.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão de Inventário Físico e Financeiro do Patrimônio
Público Municipal, que deverá desenvolver suas atividades de acordo com os
termos desta portaria;

Parágrafo Único. A comissão de que trata esse artigo é composta dos seguintes
membros:

- Moisés Lima de Sousa Silva- Presidente
- Leomar Ferreira de Souza - Secretário
- - Wagner Pereira Carneiro- Membro

Art. 2º. A referida comissão contará com o apoio total de todos os Chefes de
Departamentos e Servidores desta municipalidade para o apoio, bem como



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ

ADM: 2021/2024

Rua Magalhães Barata s/nº – Centro – Palestina do Pará CEP: 68.535-000

CNPJ: 83.211.417/0001-20

receberá todos os materiais de expediente e veículos que forem necessários para o bom andamento dos trabalhos.

Parágrafo Único. Caberá ao titular de cada pasta designar um servidor para acompanhar os trabalhos da comissão de que trata esta Portaria.

Art. 3º. A comissão poderá ainda solicitar a participação de empresa ou profissionais especializados para assessorar ou executar os serviços, sob a coordenação do seu presidente.

Art. 4º. À Comissão de Inventário Físico e Financeiro do Patrimônio Público Municipal compete a realização das seguintes atribuições:

I – Conferir o cadastro existente do Setor de Patrimônio com os bens existentes em todas as unidades administrativas;

II – Realizar o levantamento físico dos bens patrimoniais;

III– Atualizar a descrição dos bens constantes no cadastro atual, tais como suas características básicas (tipo, marca/modelo, tamanho, cor, medidas, potência, ano de fabricação) e o seu estado de conservação;

IV– promover a colocação das plaquetas nos bens móveis ainda não tombados ou que se encontrarem sem identificação;

V– Coordenar os trabalhos de realização do levantamento físico dos bens patrimoniais;

VI – efetuar a conferência das plaquetas já afixadas nos bens móveis;

VII – Atualizar, no Sistema Gestão Patrimonial, as informações sobre os bens municipais;

VIII– realizar análise depreciativa dos bens móveis, para atualização do valor financeiro do patrimônio;

IX– Analisar as divergências encontradas e regularizar as informações, realizando, se necessário, transferências, baixas, incorporações, modificações de números de RP, dentre outros;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ

ADM: 2021/2024

Rua Magalhães Barata s/nº – Centro – Palestina do Pará CEP: 68.535-000

CNPJ: 83.211.417/0001-20

X– Solicitar aos responsáveis pelos respectivos setores documentos comprobatórios de transferências ou baixas de bens;

XI– Realizar em conjunto com o Setor de contabilidade e patrimônio a avaliação inicial dos bens móveis;

XII – emitir os termos de responsabilidade de bens móveis para cada secretaria, colhendo a assinatura do secretário da pasta interessada, do responsável pelo controle de patrimônio e do Secretário de administração;

XIII- elaborar os relatórios sobre a conclusão de todo o trabalho, apontando para a Administração os caminhos a serem seguidos em relação aos bens considerados inservíveis e aqueles bens não localizados;

XIV- desempenhar todas as demais tarefas correlatas e afetas a sua competência;

Art. 5º. Fica expressamente proibido o remanejamento de bens móveis de um setor para outro sem que haja a comunicação prévia expressa para a Comissão de Inventário Físico e Financeiro do Patrimônio Público Municipal.

Art. 6º. A presente comissão terá o prazo de 40 (quarenta) dias para desenvolver suas atividades e para a sua conclusão, cabendo prorrogação caso haja necessidade de dilação de prazo.

Art. 7º. Está Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palestina do Pará, Estado do Pará,
aos 06 dias do mês de junho de dois mil e vinte três.

Claudio Robertino Alves dos Santos
Prefeito Municipal